CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VI - N° 3.393

Quinta-feira, 18 de Março de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Arnaldo A. de Jesus

De trabalhador informal a microempreendedor

Adequar os trabalhadores informais à categoria de microempreendedor individual (MEI), é o principal objetivo do projeto de lei apresentado na Câmara Municipal pelo vereador Paulo Magalhães Jr. (PSC). Ele estima a existência de 100 mil ambulantes em Salvador, que poderão se beneficiar com a medida, assim como outras categorias, a exemplo de taxistas, costureiras, sapateiros, artesãos e borracheiros.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Ética e Cidadania

Téo Senna participa de debate político com estudantes do Salesiano

O vereador Téo Senna (PTC) participou de uma mesa-redonda, no Teatro do Colégio Salesiano do Salvador, em Nazaré, no último dia 15, com o tema "A Ética e a Cidadania no Cenário Político Nacional". O debate foi direcionado a estudantes da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, como parte do Projeto Elegendo Valores para Viver a Cidadania.

Téo abordou diversos assuntos, a exemplo da sua trajetória até a vida pública; da função do vereador; das questões partidárias, como a redução e a formação de um partido; financiamento público de campanha; fidelidade partidária, voto distrital, além de destacar o aspecto social quando tratou dos conteúdos filosóficos da própria vida no mundo atual, ligando a uma abordagem política.


Vereador Téo Senna (PTC)

O vereador Téo citou Milton Santos, com o conceito de crise estrutural, afirmando que o problema político também é estrutural. Diante dessa realidade, o vereador enfatizou a importância da participação e do engajamento estudantil nas decisões políticas, sobretudo com o voto, que é um direito inalienável de cada cidadão e que tem o poder de mudar todo o processo atual. "Vocês que irão votar pela primeira vez, devem estar conscientes da importância da política na qualidade de vida do cidadão, valorizando cada vez mais o voto", destacou.

Encontro reúne vereadores e servidores

A Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (Abrascam) promove entre os próximos dias 24 e 27, em Maceió (AL), o II Encontro Nordestino de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais.

O evento aborda temas de interesse do Legislativo Municipal como: limites orçamentários das Câmaras, ações de integração com a comunidade, legislação eleitoral, controle interno, o papel do vereador na sociedade e a participação feminina na política e lei de diretrizes orçamentárias.

Entre os palestrantes estão o promotor de Justiça de Pernambuco João Elias Filho, a vereadora Heloíza Helena (AL) e o auditor do Tribunal de Contas de Pernambuco, Fábio Barbosa.

As inscrições podem ser efetuadas pelo www.abrascam.com.br e custam R$300 para servidores e vereadores. Mais informações: Ailton Aguiar (Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador, ramal 439) ou pelo telefone da Abrascam (41) 3350-4742. E-mail: abrascam@abrascam.org.br.

Renovação de utilidade pública

Alemão faz projeto para Associação do Nordeste de Amaralina

Se depender do vereador Alemão (PRP), a Associação dos Moradores do Nordeste de Amaralina terá renovado o seu reconhecimento de utilidade pública municipal. Neste sentido, por meio do Projeto de Lei nº 31/10, o vereador propõe a renovação com base nas ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Sem fins lucrativos, a Associação dos Moradores do Nordeste de Amaralina presta, gratuitamente, diversos serviços sociais que privilegiam a educação, o aprimoramento moral, as artes, a cultura e as ciências.

Fundada em abril de 1983 e com sede na Rua Elenita nº 41-E, no próprio bairro, a entidade, ressalta Alemão, "exerce suas atividades sem nenhum tipo de preconceito, respeitando todas as correntes religiosas, filosóficas e científicas, além da condição social, o sexo e a etnia".


Vereador Alemão

Fotos: Valdemiro Lopes

Projeto de lei beneficia ambulantes

Paulo Magalhães Júnior estima que 100 mil serão contemplados

Tramita na Câmara de Salvador, por iniciativa do vereador Paulo Magalhães Júnior (PSC), projeto de lei que prevê a dispensa da licença de funcionamento para o exercício de atividades desempenhadas por microempreendedor individual (MEI).

O objetivo é adequar o município às regras de acesso de quem trabalha na informalidade à categoria de MEI. Estima-se que na capital baiana existam 100 mil ambulantes que podem ser beneficiados com a lei.

"Salvador precisa regularizar a situação dos ambulantes, que agora têm a chance de se tornar empresários do próprio negócio e melhorar a imagem da categoria junto à sociedade. Se hoje eles são discriminados, chegou a hora de virar esse jogo", destaca o vereador Paulo Magalhães Júnior.

A lei do microempreendedor individual passou a vigorar em 1º de julho de 2009 para abrir a possibilidade de legalizar 10 milhões de empresas no Brasil, número de informais estimado pelo IBGE. Ela permite que ambulantes e profissionais como taxistas, costureiras, sapateiros, artesãos, borracheiros, entre outras categorias, se formalizem como empresas.

Pelo projeto de Magalhães Jr., o Executivo vai determinar quais as atividades elencadas na lei federal que poderão receber o benefício, assim como estabelecer os locais onde as mesmas poderão funcionar. "Ao contrário do que se propunha no passado, como os camelódromos, agora a prefeitura poderia criar o Centro Comercial do MEI", sugeriu.



Os microempreendedores poderão formalizar suas atividades comerciais

Arnaldo A. de Jesus



Vereador Paulo Magalhães Júnior

Valdemiro Lopes

"Com esse incentivo para legalizar nosso negócio, seremos respeitados até mesmo por um gerente de banco que não concede crédito, nem mesmo um cartão de crédito, porque não estamos legalizados", desabafa Antônio dos Reis, ambulante há mais de vinte anos na Piedade.

MEI

É considerado microempreendedor individual aquele que tenha auferido renda bruta anual de R$36 mil, no exercício fiscal anterior, ou seja optante do Simples Nacional. Para o empreendedor que está obtendo o primeiro CNPJ, a opção será simultânea, instantânea e sem o pagamento de taxas, efetuada no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de empreendedores que já possuem CNPJ, a opção somente poderá ser feita durante o mês de janeiro de cada ano. Após a formalização o empreendedor terá o seguinte custo: R$ 51,15 por mês para a Previdência (representa 11% do salário-mínimo, que é reajustado no início de cada ano); R$1 fixo por mês para o Estado, se a atividade for comércio ou indústria; e R$5 fixos por mês para o Município, se a atividade for prestação de serviço.

Mas antes de tomar qualquer iniciativa, é necessário conhecer as normas de cada prefeitura para desenvolver o negócio, seja ele qual for. O registro não pode ser feito se não estiver dentro dos requisitos municipais, principalmente em relação à possibilidade de atuar naquele endereço e ao exercício de sua atividade naquela cidade. É justamente essa regulamentação que o projeto do vereador Paulo Magalhães Jr. quer provocar junto à Prefeitura de Salvador.

Benefícios

Ao fazer o recolhimento simplificado, o microempreendedor individual ganha direitos trabalhistas e previdenciários, que não tinha como trabalhador autônomo, passa a receber aposentadoria por idade, licença-maternidade e auxílio-doença. O empresário está dispensado, ainda, de prestar contabilidade e poderá contratar um empregado. Com esta facilidade de legalização o empreendedor poderá emitir nota fiscal e receber nota fiscal de compras, evitando a apreensão de mercadorias, além de poder participar de compras públicas e solicitar empréstimo bancário nas linhas especiais oferecidas pelos bancos, com juros mais baixos.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de março de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 55/10

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo que impeça a movimentação dos ônibus quando as portas estiverem abertas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória ao Poder Executivo do Município de Salvador regulamentar de forma imperativa a necessidade de as concessionárias de ônibus instalarem um dispositivo que impeça o motorista de movimentar o veículo quando suas portas ainda estiverem abertas.

§1º O dispositivo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de sinal sonoro diferente da sonorização já regulamentada por Lei federal para a movimentação do veículo em retro-marcha.

§2º O ônibus coletivos que circulam em sistema de integração entre os bairros, os chamados (AMARELINHOS), também deverão obedecer a esta regulamentação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias após a publicação, obrigando as concessionárias de ônibus a cumprir estas regras.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Projeto correrão pela verba orçamentária própria.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe uma alta ocorrência de acidentes que envolvem os usuários dos transportes coletivos de Salvador, por conta de os motoristas não terem uma forma de avisar a esses o eminente deslocamento do veículo. Por este motivo, jovens, idosos, trabalhadores, ou seja, todos os usuários dos ônibus coletivos de Salvador ficam expostos ao perigo de acidentes que podem ser trágicos, pois em muitas vezes esses acidentes causam invalidez e, até mesmo, a morte destes. Portanto, é necessário que algo seja feito. A proposta deste Projeto é oferecer mais segurança a essas pessoas, tornando obrigatória a instalação de um dispositivo que inviabilize a movimentação do veículo enquanto as portas ainda estiverem abertas, e, além disso, que enquanto estas assim estiverem, seja emitido também um sinal sonoro. O que se busca com este Projeto é uma maior segurança para os usuários dos transportes coletivos, evitando atropelamentos.

Por estes motivos é que peço junto aos edis a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 56/10

Institui o Serviço Social Escolar na Rede Privada de Ensino no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo instituir o Serviço Social Escolar na Rede Privada de Ensino, através da contratação de profissionais habilitados nos termos da Lei Federal 8.662/1993.

Art. 2º - O Serviço Social Escolar será desenvolvido por profissionais habilitados em Assistência Social, com as seguintes competências:

I- efetuar levantamento de natureza social e econômico das famílias para caracterização e identificação da população escolar, para enfrentamento das problemáticas cotidianas;

II- elaborar e executar programas de orientação social e familiar, visando à prevenção da evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno;

III - elaborar programas e visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade social e familiar do educando, possibilitando a interação e intervenção deste profissional no âmbito escolar para uma assistência adequada à sua realidade;

IV- participar de equipe multidisciplinar integrada pela supervisão escolar, psicólogos, profissionais da saúde e assistentes sociais para elaboração de programas que visem a prevenir a violência e o uso de substâncias psicoativas (álcool/ drogas), bem como o esclarecimento sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V- elaborar e articular programas específicos nas escolas com classes especiais;

VI- empreender e desenvolver demais atividades pertinentes ao Serviço Social.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de um ano a partir da publicação desta Lei para se adequarem ao seu cumprimento.

Art.4 º - O não cumprimento da presente Lei sujeita o infrator a aplicação de multas a serem arbitradas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de tornar obrigatória a contratação de profissionais assistentes sociais pelos estabelecimentos de ensino da rede privada no Município de Salvador.

O assistente social, enquanto profissional que tem a realidade social como seu eixo base de ação, em suas múltiplas representações, tem competência para planejar, propor, elaborar e executar os seus projetos sociais em defesa do respeito à diversidade humana e à ética como fortalecimento da cidadania e da democracia.

Sabemos que a formação educacional da criança e do adolescente não se realiza somente na sala de aula, mas abrange um conjunto de atividades que, uma vez desempenhadas pela escola, propiciam a eles o desenvolvimento pleno como cidadãos.

A entrada do profissional do serviço social na educação privada representa um fortalecimento para professores e diretores, pois atualmente os mesmos, além da tarefa de educar, também se desdobram na tarefa de compreender e intervirem sozinhos na realidade social de cada aluno, muitas vezes sem condições ou tempo para isso.

Nessa perspectiva, se percebe o Serviço Social enquanto área que trabalha em conjunto vislumbrando escola, família, comunidade e sociedade como questões dependentes e sociáveis. O papel do Assistente Social não é o de solucionar conflitos, transformar consciências, adaptar os alunos às ordens escolares, mas, sim, de prevenir conflitos, revolucionar consciências, instigar reflexões e debates sobre o papel da escola, da educação na sociedade, bem como a importância de equipes interdisciplinares, de parcerias, de projetos de pesquisa, de programas educativos para a qualificação de professores e alunos.

Ao procurar identificar as demandas presentes no espaço escolar, a fim de legitimar o trabalho do Assistente Social nesse campo de atuação, percebe-se que a escola não dá conta da resolução de problemas sociais e culturais dos alunos e, por outro lado, se observa que os Educadores ficam muitas vezes desnorteados por não saberem como enfrentar uma situação de complexas causas e efeitos.

A realidade vivenciada pelos alunos em processo de formação escolar e de desenvolvimento de personalidade ultrapassa a questão sócio-econômica e a violência das comunidades carentes. Mesmo nas instituições de ensino particulares, há crianças e adolescentes que enfrentam problemas de alta complexidade tais como a falta de diálogo/comunicação entre escola e família, onde esta participe do desenvolvimento da criança no espaço escolar; carência afetiva; crianças que consomem drogas, muitas vezes oferecidas no próprio ambiente familiar; gravidez precoce e exploração sexual; crianças com dificuldades de aprendizagem, dentre outras situações.

Deste modo, a presença de uma equipe 'multidisciplinar' integrada por profissionais da área de Serviço Social se apresenta como necessária e urgente para atender às inúmeras e complexas demandas que circulam a escola e influenciam no processo educativo.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente Proposição.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 57/10

Dispõe sobre a regulamentação na execução de obras e serviços de instalação de equipamentos subterrâneos de infra-estrutura urbana nas vias públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Regulamenta a execução de obras e serviços de instalação de equipamentos subterrâneos de infra-estrutura urbana nas vias públicas municipais.

Art. 2º - A execução de obras e serviços para instalação e manutenção de equipamentos subterrâneos de infra-estrutura urbana nas vias públicas municipais deverá obedecer à legislação municipal vigente, concernente às normas técnicas de execução, sinalização viária e reposição de pavimento, tanto do leito rodoviário como dos passeios, pistas de atletismo e demais vias públicas.

Art. 3º - As obras e serviços deverão ser devidamente sinalizados pelo permissionário necessariamente com placas que permitam a sua nítida visualização à noite, salvaguardando, sempre que possível, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em prazo máximo de 30 dias da data da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010..
LUCIANO BRAGA

JUSTIFICATIVA

O Projeto Regulamenta a execução de obras e serviços de instalação de equipamentos subterrâneos de infra-estrutura urbana nas vias públicas municipais. Assim sendo, estabelece normas que asseguram a mantença do Estado antes das estruturas de circulação de pessoas e transportes, no âmbito do Município..

É dever do Município prestar a devida manutenção das vias e logradouros públicos a fim de que se materialize o preceito constitucional de liberdade de locomoção. Válido salientar que, para o exercício do mesmo direito, cada possui dificuldades peculiares a sua locomoção, assim, o excelente estado de conservação das referidas vias é o instrumento de socialização do dito direito.

Seguindo o mesmo raciocínio compete alertar da importância do presente Projeto, haja vista que, em havendo omissão dos responsáveis pela obra, resta aos cofres municipais arcar com as futuras conseqüências.

Incontroverso, pois, que o Legislativo Municipal não reconheça que a presente proposta contempla a mantença de direito tão nobre, construído por uma conquista diária da sociedade. Concluo o raciocínio lembrando que as vias e logradouros públicos estão para uma Cidade, assim como as veias estão para a boa circulação sanguínea de um corpo.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
LUCIANO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 58/10

Dispõe sobre a proibição da colocação em locais vistos pelos transeuntes, de títulos ou dizeres que promovam filmes pornográficos classificados de sexo explícito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a colocação em locais vistos pelos transeuntes, de títulos ou dizeres que promovam filmes pornográficos classificados de sexo explícito, e que firam a moral e os bons costumes, e dá outras providências.

Art. 2º Os cinemas, teatros, casas de espetáculos e demais estabelecimentos congêneres que promovam espetáculos de cunho erótico ou pornográfico deverão dispor de instalações externas e internas adequadas para impedir a visualização de seu conteúdo por crianças e adolescentes.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência, atualizada de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo;

II - cassação do alvará de funcionamento na ocorrência reiterada. .

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as s disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010..
LUCIANO BRAGA

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa á preservação do desenvolvimento social da nossa Cidade com a mantença de valores cultivados pelos mais distintos povos, independente de seu credo ou religião, uma vez que se trata de normas comuns de formação moral e cívica. Tais valores possuem amparo no ordenamento jurídico em vigor, especificamente o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente.

É dever do Município coibir toda forma de constrangimento social, respeitando, assim, a pluralidade de pensamentos e formação dos preceitos familiar. Salienta-se que a família, independente do exercício de crença particular, é a base do ordenamento social e, para tanto, compete ao Estado a sua mantença. Há que salientar, compete aos pais, no exercício do seu pátrio poder a manutenção da formação educacional da criança, respeitando sempre a sua faixa etária.

Incontroverso, pois, que o Legislativo Municipal não reconheça um direito explicito dessa monta, construído consuetudinariamente ao longo de séculos, em meio ao encontro de culturas, promovido pela miscigenação dos mais diversificados povos, construindo, assim, os valores e preceitos da nossa sociedade.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
LUCIANO BRAGA

PREFEITO DE LEI Nº 59/10

Institui, no âmbito do Município de Salvador, o Programa de Assistência aos Portadores de Doenças Celíacas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador, o Programa de Assistência aos Portadores de Doenças Celíaca..

Art. 2º - Para garantir a efetiva implantação do Programa, fica assegurado o acesso gratuito à realização de exames específicos para diagnóstico da Doença Celíaca mediante prescrição médica.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município de Salvador deverá estabelecer sistema de acompanhamento das pessoas portadoras de Doença Celíaca, em parceria com Associação dos Celíacos do Brasil (ACELBRA-BA).

Parágrafo Único – A Prefeitura de Salvador poderá celebrar convênios com instituições da sociedade civil para promover o acompanhamento das pessoas portadoras de doenças celíacas.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Município de verá realizar programas educativos com a finalidade de esclarecer as características, os sintomas e o tratamento da Doença Celíaca, através de:

I – elaboração e distribuição de cartazes, cartilhas e folhetos explicativos que deverão ser disponibilizados nos Postos de Saúde, nas escolas e nas instituições públicas do Município:

II – elaboração e distribuição de folhetos explicativos específicos para hotéis, bares, restaurantes e similares, em todo o Município, sob a coordenação da Secretaria de Saúde;

III – organização de seminários e treinamentos com vistas à capacitação dos profissionais de área pública, em todo o Município, sob a coordenação da Secretaria de Saúde;

VI- criação de um cadastro quantitativo para apurar a incidência da doença no município de Salvador, sob a orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Doença Celíaca caracteriza-se pela intolerância permanente ao glúten, que se manifesta em algumas pessoas com predisposição genética. Em geral, surge na infância, podendo, no entanto, manifestar-se na idade adulta. O glúten é a principal proteína contida no trigo, na aveia, na cevada, no centeio e, portanto em todos os alimentos que utilizam esses cereais como matéria- prima para a sua fabricação.

O tratamento da doença resume-se á dieta, ou seja, não há medicação que amenize os seus efeitos. A única forma de os portadores da doença levarem vida normal é não consumir, em nenhuma hipótese, alimentos que contenham glúten.

Como se vê a doença restringe, significativamente, a possibilidade de alimentação normal e adequada de uma pessoa. Ao aparecerem os sistemas, o paciente deve submeter-se a uma série de exames com vistas a buscar o diagnóstico, sendo que o mais complexo e oneroso é a biópsia intestinal.

Considerando as dificuldades decorrentes do alto custo da alimentação especial que os portadores da doença celíaca devem consumir e, dos exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento, julgo oportuna a implantação do Programa de Assistência aos portadores da Doença Celíaca no Município de Salvador. Para tanto, encaminho o presente Projeto de Lei que, uma vez aprovado, representará um significativo apoio aos portadores da doença.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 60/10

Institui o Dia do Jipeiro, a ser comemorado anualmente, no dia 04 de abril, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Dia do Jipeiro, a ser comemorado anualmente, no dia 4 de abril;

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Cívico do Município para efeitos de comemoração oficial;

Art. 3º - As comemorações referentes ao Dia do Jipeiro constarão de missa, programação com desfiles de jipes, exposição de veículos correlatos, exposição de veículos ligados ao antigomobilismo e ações que incentivem o turismo, a preservação do meio ambiente, a educação no trânsito, a cidadania e a solidariedade entre a população;

Art. 4º - A sociedade civil, por meio das entidades que congreguem os proprietários e admiradores do jipe, juntamente com aquelas ligadas ao automobilismo e ao antigomobilismo, fica responsável em comunicar ao Poder Público, a realização do evento comemorativo, assim como solicitar medidas que visem a uma boa realização do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010..
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas pelos jipeiros têm como propósito fomentar o turismo, a educação no trânsito, a preservação do meio ambiente, a cidadania e a solidariedade entre a população, além de visar ao aumento da demanda por emprego e renda no segmento.

Sabemos que a nossa Cidade se empenha ao máximo para manter um calendário oficial de datas e eventos atrativos para o turismo. É relevante incluirmos essa data que, sem dúvida, contribuirá para o entretenimento local.

Com essa medida, Salvador seguirá o exemplo de outras grandes Cidades do país, a exemplo de Recife, Natal e Blumenau, que já instituíram a data como sendo oficial.

A escolha do dia 4 de abril se justifica pelo fato de aludir ao estilo 4X4, muito utilizado pelos praticantes da modalidade.

Diante do exposto, e, fundamentados nas razões supracitadas, é que solicitamos aos membros desta Casa Legislativa que aprovem esta Proposição.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PROJETO DE LEI Nº 61/10

Considera de utilidade pública municipal o Ministério Com Paixão no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Ministério Com Paixão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

O Ministério Com Paixão, fundada em 12 de agosto de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, sexo, idade e nacionalidade, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, 3591 – sala 902 – Iguatemi. Sua atividade se estende por todo o território nacional e internacional.

O Ministério tem por finalidade promover a assistência social ampla capaz de contemplar as pessoas de baixa renda nas suas diversas faixas etárias, promover a cultura cristã com base no ensinamento histórico-cultural da Bíblia, promover a suplementação alimentar e nutricional; atuar na defesa do meio ambiente, incentivar o trabalho voluntário e promover o desenvolvimento econômico social e combate à pobreza, promoção da ética, da paz, da cidadania, como, também, promover a capacitação e qualificação técnica e profissional, inclusive em Projetos com os quais o Ministério Com Paixão mantém relações.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente Proposição.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010..
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE LEI Nº 62/10

Dispensa da licença de funcionamento o exercício as atividades para o Microempreendedor Individual – MEI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Ficam dispensadas da obrigatoriedade da obtenção da licença de funcionamento, as atividades não residenciais que sejam desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI – registrado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidos pelas Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007,e nº128, de 19 de dezembro de 2008, na forma que especifica.

§ 1º - As atividades não residenciais dispensadas da obtenção da licença de funcionamento prevista no "caput" deste artigo serão definidas por ato do Poder Executivo, dentre as atividades econômicas permitidas ao Microempreendedor Individual – MEI – pelo ente federal competente, observado o critério de risco da atividade e o interesse do Município de Salvador.

§ 2º - Caso dispensado de licença de funcionamento, o MEI deverá colocar todos os documentos comprobatórios de sua atividade à disposição dos órgãos da fiscalização municipal.

§ 3º - O funcionamento das atividades do MEI será admitido em zonas de uso a serem delimitadas pelo Executivo, exceto em edificações localizadas em zonas exclusivamente residenciais e em zonas de proteção ambiental, atendidos os parâmetros de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

§4º - A dispensa mencionada no "caput " deste artigo não se aplica aos estabelecimentos não residenciais para os quais o MEI preste serviços ou dos quais faça parte.

Art. 2º- A fiscalização das atividades registradas como MEI, definidas em Ato do Executivo, terá natureza prioritariamente orientadora e será desenvolvida pelos órgãos competentes, observado o critérios atuais para a lavratura de Auto e de Multa.

Art. 3º- A infração aos parâmetros de incomodidade, à segurança, à higiene e à salubridade ensejará a lavratura de Auto de Infração e de Auto de Multa, em critérios e valores a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 4º - O desvirtuamento no exercício de atividade registrada na conformidade do art. 1º desta Lei, com a alteração das condições que o caracterizam como Microempreendedor Individual – MEI – ensejará a aplicação de procedimentos e penalidades previstas na legislação municipal que trata da licença de funcionamento.

Art. 5º - O Executivo disponibilizará espaço em órgãos públicos municipais para a criação da sala do empreendedor, fornecendo informações e orientações, com o objetivo de agilizar o processo de formalização e adaptação dos Microempreendedores Individuais à legislação vigente.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010..
PAULO MAGALHÃES JR.

JUSTIFICATIVA

A figura do empreendedor individual, criada pela Lei Complementar 128 de dezembro de 2008, e que entrou em vigor em todo o País a partir de 1º de julho de 2009, abre a possibilidade para legalizar cerca de 10 milhões de empresas no Brasil, número de informais estimado pelo IBGE, e deve possibilitar a inclusão social, somente em Salvador, de cerca de 100 mil ambulantes que estão na informalidade. A Lei permite que ambulantes e profissionais como taxistas, costureiras, sapateiros, artesãos, borracheiros, babás, vidraceiros e até astrólogos, entre outros, se formalizem como empresas.

Ao mesmo tempo, esses profissionais já podem se inscrever no INSS pagando taxas mais baixas do que as vigentes e tendo acesso aos benefícios da Previdência.

A Lei do Empreendedor Individual amplia o acesso da população aos benefícios da Previdência como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e por idade, pensão por morte para os dependentes do segurado e salário-maternidade. Pagando mensalmente 11% do salário mínimo, hoje R$ 51,15, o empreendedor individual passa a ser o contribuinte individual do INSS, recebendo os benefícios previdenciários. Isso significa atender milhares de famílias, inclusive as que antes eram desamparadas porque o trabalhador estava na informalidade.

A Lei do Empreendedor Individual é uma política de inclusão social que facilita o acesso de milhares de empreendedores aos benefícios da Previdência. Outro grande benefício da Lei é a facilidade para o empreendedor formalizar sua empresa, já que ele terá o serviço gratuito de um contador e uma carga tributária mais baixa: R$ 1 de ICMS para comércio e indústria ou R$ 5 de ISS.

O Sebrae já firmou parceria com o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado da Bahia (Sescap Bahia) para divulgar a Lei do Empreendedor Individual e agilizar a legalização dos micro e pequenos empreendimentos na Bahia.

Agora os ambulantes têm a chance de ser respeitados como trabalhadores. Com esse incentivo para legalizar o negócio, a categoria será mais valorizada e passará a ter acesso a linhas de créditos de instituições como o Banco do Nordeste e o Desenbahia.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a adequar o Município de Salvador às normas de acesso dos informais à categoria de Microempreendedor Individual, e, para isso, conto com a colaboração dos meus pares nesta Casa para a aprovação de matéria tão relevante para a nossa Cidade.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
PAULO MAGALHÃES JR.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Dario Loureiro Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Dario Loureiro Guimarães.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010
ALAN SANCHES
VANIA GALVÃO
SIDELVAN NOBREGA

JUSTIFICATIVA

O Dr. Dario Loureiro Guimarães é baiano da Cidade de Valença, nascido em, 11/07/1952, casado e com 05 filhos, graduado em Administração e Teologia com pós graduação em Planejamento e prática do Ensino Superior e Administração Acadêmica sendo licenciado em Filosofia com Doutorado em Educação com ênfase em Inovação Pedagógica pela Universidade de Madeira em Portugal.

Sua atividade laborativa atualmente inclui: a Direção do IEB – Instituto Educacional da Bahia, instituição mantenedora da FACE e FACTIVA; Direção Geral da FACTIVA; Diretor geral da FACE; Presidente da Fundação Evangélica Restaurar; Administrador da RCD – Rede de Comunicação da Costa do Dendê, constituída pela Rádio Clube de Valença, Rádio Valença FM, Rádio Interativa de Mutuípe-fm, TV FACE Digital.

O professor Dario Loureiro Guimarães, desenvolve importante papel na Região conhecida como do Baixo Sul de nosso Estado, junto à Comunidade Acadêmica, sendo um dos principais responsáveis pela implantação do ensino superior na região. Além disso, desenvolve projetos sociais de monta através da Fundação Evangélica Restaurar. Por tudo o que representa para o desenvolvimento daquela Região, levando Educação e ações sociais, servindo de exemplo para todos nós e, amparado no que preceitua o art. 192 do Rgimento Interno, solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto que faz justiça ao homem e ao profissional Dr. Dario Loureiro Guimarães.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
ALAN SANCHES
VANIA GALVÃO
SIDELVAN NOBREGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/10

Institui o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo que tem como objetivo a valorização e o reconhecimento dos jornalistas da imprensa baiana que fazem a cobertura política da Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º O prêmio será concedido através de menção honrosa a 5 (cinco) profissionais da imprensa baiana, abrangendo as áreas de rádio, *internet*, impresso e TV, em reconhecimento aos trabalhos desenvolvidos em prol da valorização da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º - O Prêmio será entregue, anualmente, em Sessão Solene, no dia 10 de dezembro.

Parágrafo Único – No caso da data da Sessão Solene se der num feriado ou final de semana, fica postergado para o próximo dia útil.

Art. 3º - Para garantir a qualidade e a isenção da premiação, o processo de

seleção e julgamento será conduzido por Comissão Especial designada pelo presidente da Câmara Municipal, observadas as seguintes etapas:

I– seleção preliminar dos jornalistas;
II – divulgação e premiação dos 5 (cinco) finalistas.

§ 1º - A Comissão referida no *caput* deste artigo será composta dos seguintes membros:

I – um representante da Associação Baiana de Imprensa;
II – três representantes da Câmara Municipal de Salvador;
III – um representante da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Salvador;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

§ 2º - Os membros da Comissão serão nomeados pelo presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O que justifica a apresentação do referido Projeto é a possibilidade de eternizar, de maneira simbólica, a memória do destacado jornalista político Jânio Lopo, falecido no dia 5 de março de 2010.

Pelo fato de Jânio Lopo ter sido uma referência no jornalismo político baiano, atuando de forma profissional, com muita competência e seriedade. Trabalhou como jornalista nos principais veículos impressos de Salvador. Em seus trinta anos de carreira, sendo 20 dedicados à área política, conquistou a credibilidade e o carisma de inúmeros leitores. Atuou como assessor de imprensa em diversos órgãos públicos e empresas privadas e, em seu último trabalho, atuou como diretor de jornalismo do *site* "Política Hoje" e como colunista e editor do Jornal Tribuna da Bahia. Jânio foi um dos raros jornalistas investigativos da Bahia, sempre respeitando a ética que norteia a profissão.

É para homenagear e reconhecer o admirável jornalista Jânio Lopo e o legado profissional que deixou para todos nós, é que esta homenagem será criada.

O nome do Prêmio é uma referência a Jânio Lopo, jornalista que atuou, em grande parte de sua vida, na área política. Jânio nasceu em 15 de março de 1959, faleceu no dia 5 de março de 2010, deixando esposa e três filhos.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/10

Considerando a sanção, pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva da Lei nº 12009/2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, dentre outras providências;

considerando as discussões e audiência pública realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Salvador;

considerando o papel desenvolvido por milhares de mototaxistas em Salvador, contribuindo com a economia e com o deslocamento de pessoas em lugares com difícil acesso e não atendidos pelos transportes públicos previstos em legislações anteriores;

considerando a regulamentação da atividade de mototaxista por outras Cidades baianas e brasileiras, a exemplo de Camaçari, Feira de Santana, São Francisco do Conde, Juazeiro, Fortaleza/CE;

considerando que a regulamentação da atividade traz benefícios econômicos, sociais e trabalhistas à Cidade, além de prevenir sobre a segurança das pessoas que utilizam a moto como meio de transporte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que envie Mensagem a esta Câmara Municipal com o objetivo de regulamentar a atividade dos profissionais em transporte de passageiros como mototaxista.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
LÉO KRET DO BRASIL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/10

Considerando que cada cidadão tem o direito garantido por nossa Carta magna, ao beneficio do atendimento médico e especializado nos centros de Saúde, postos de pronto atendimento e hospitais públicos;

considerando que na grande maioria dos casos a população sofre com a morosidade do atendimento;

considerando que o prazo decorrido do ato do agendamento até a concretização da consulta e dos exames médicos abrange um longo tempo;

considerando que a depender do tipo de enfermidade, o Estado de saúde do paciente pode se agravar, levando-o, inclusive, a não resistir e chegar a óbito;

considerando que o estabelecimento de um prazo para a realização de exames médicos e consultas tem sido uma das maiores reivindicações da população;

considerando que a agilidade dos serviços prestados pelo Sistema de Saúde venha suprir essa necessidade da população carente de nosso Município;

E, finalmente, considerando que a responsabilidade civil – a obrigação de reparar dano causado a alguém – não está restrita a pessoa física, já que, ao incluir a sociedade, inclui, também, o Estado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a elaboração de estudos visando ao estabelecimento do prazo máximo de trinta (30) dias para a realização de exames médicos especializados e consultas, contados a partir da data da marcação nas unidades da rede pública municipal de Saúde.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/10

Considerando que a Batalha de Pirajá ocorreu no contexto histórico da Independência do Brasil, na então Província da Bahia, em 08 de novembro de 1822.

Constituiu-se em um embate decisivo entre o Exército Pacificador e as forças portuguesas, nomeadamente a Legião Constitucional, com a vitória brasileira, consolidando a situação de derrota política e militar dos portugueses na Bahia. Tais fatores iriam contribuir para a Independência da Bahia, deflagra-

da a 02 de julho de 1823.

Do lado português estava o militar Inácio Luís Madeira de Mello, principal arma da nação portuguesa para impedir a Independência do Brasil. Pelos baianos, Pierre Labatut, militar nascido em Cannes, na Riviera francesa, que, antes de chegar à Bahia, combateu na Guerra da Independência dos Estados Unidos, com o general Marie-Joseph du Motier, o famoso marquês de La Fayette, e ainda lutou na Colômbia ao lado de Simon de Bolívar, um dos principais libertadores da América.

Pirajá constituía para a força brasileira ponto chave da defesa, por sua posição dominante. Por ela passava a tradicional estrada das Boiadas, ligando Salvador com o norte da Bahia. A posse de Pirajá representava, para os patriotas, o domínio da Enseada de Itapagipe e, o corte da entrada de víveres e de gado para o abastecimento de Salvador.

Ciente da relevância de Pirajá, Madeira de Melo procurou controlá-lo. O seu plano de ação para 08 novembro de 1822 consistia em atacar o Exército Patriota em sua base de operações, Pirajá, dividindo-o em duas partes, destruir uma parte e obrigar o restante a retirar-se na direção do Norte. Dessa forma, esperava romper o cerco de Salvador e ter acesso ao sertão.

Ao amanhecer do dia 8, a Infantaria portuguesa desembarcou em Itacaranha e Plataforma, chefiada pelo coronel João de Gouveia Osório, comandante da Legião Constitucional Lusitana. Ao mesmo tempo outras tropas atacaram Cabrito, ameaçando a retaguarda brasileira. Para lá acorreram reforços. Os nossos bravos, apoiados no Coqueiro, Bate-Folha e em São Caetano, resistiram.

O efetivo de Madeira de Melo englobava os 1º e 2º batalhões da Legião Constitucional, os 4º e 10º Regimentos de Infantaria, e um contingente de Artilharia. Combateram cinco horas, sem um resultado decisivo. Depois, um violento ataque de Madeira de Melo quase rompeu a linha brasileira, ameaçada de ser dividida em duas partes.

As colunas inimigas já progrediam sobre as alturas de Pirajá quando o coronel Barros Falcão, para evitar o envolvimento ordenou a retirada, mas o corneteiro Luís Lopes, num rasgo de iniciativa, ao invés de obedecer, tocou, com toda a firmeza: "Cavalaria, avançar!" As tropas portuguesas vacilaram surpresas e, em seguida, ouviram o segundo toque: "Cavalaria, degolar!" Hesitantes, os inimigos recuaram, enquanto os brasileiros, animados, avançavam, perseguindo-os a ponta de baionetas, levando-os de roldão até a praia onde embarcaram em desordem.

Os portugueses retornaram aos quartéis do Centro da Capital e foram derrotados finalmente no 02 de julho de 1823 pelo avanço das tropas de Itaparica, Cachoeira, Santo Amaro e São Francisco do Conde que lutaram em apoio a Salvador.

Considerando que a luta que teria durado oito horas, teve muito mais do que importância estratégica para entrar para a história. Foi na Batalha de Pirajá que ocorreu um dos mais curiosos fatos de um combate histórico e com isso ela se tornou tema de filme, de literatura, e até o Hino ao 2 de Julho (Hino Oficial do Estado da Bahia) comenta do fato inusitado que marcou a batalha. É o famoso toque de corneta entoado de forma contrária às recomendações do comando, que teria mudado o resultado do combate.

Considerando que o bairro é um dos mais antigos de Salvador, que surgiu a partir de engenhos de açúcar e das primeiras missões jesuíticas que aportaram na Bahia no período da colonização, conforme o historiador Luís Henrique Dias Tavares: "Na Ribeira de Pirajá os jesuítas estabeleceram nos primeiros anos de colonização a aldeia de São João de Plataforma, dando início às primeiras experiências de catequese. Ali surgiram os primeiros engenhos de açúcar, como o de El-Rei ou Pirajá. Pelas colinas de Pirajá corria a mais antiga via de penetração para o interior do País, a Estrada das Boiadas. A enseada do Cabrito oferecia, por outro lado, o único abrigo verdadeiramente seguro para as naus, nas vizinhanças da Cidade".

Considerando que a região de Pirajá, onde ocorreu um dos momentos mais importantes para o surgimento da nação brasileira, reúne os bairros de Cabrito, Campinas e Pirajá, com população significativa e comercio expressivo para o desenvolvimento local e por ser um local de história do povo brasileiro estimulando o turismo.;

considerando que o bairro de Pirajá representa um lugar carente de serviços públicos essenciais, de infra-estrutura urbana e sem opções de lazer ou entretenimento para crianças e jovens da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao ministro da Cultura, Dr. João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira), que, através Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional registre a Festa de Labutut, em Pirajá, no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial a fim de receber o título de "Patrimônio Cultural do Brasil" conforme o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/10

Considerando que no dia 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I proclama a independência em uma viagem de volta de Santos para São Paulo. Esse dia é considerado a data da emancipação do Brasil como nação, o dia da Independência. Entretanto, durante algum tempo ocorreram lutas em diversos pontos do território brasileiro contra tropas portuguesas, que defendiam a continuidade da dominação de Portugal sobre o Brasil.

A libertação de Salvador do domínio de tropas portuguesas foi longa e difícil. Na realidade, as lutas contra as forças portuguesas do brigadeiro Madeira de Melo, a mais alta autoridade militar da Província, começaram a crescer desde 1821. Com a independência proclamada por Dom Pedro, os conflitos aumentaram.

A historia da batalha do 2 de Julho se inicia ainda no ano de 1821, ano em que fora constituída a Junta Governativa (Junta Provisória do Estado da Bahia), resultante da Assembléia Revolucionária que se reunia para administrar as Províncias de acordo com as Cortes de Lisboa, e o Brasil condecorado Reino Unido de Portugal. Até ai, no País, portugueses e brasileiros se encontravam "unidos". Mas, essa condição não duraria muito tempo.

Logo D. João VI recebe um mandado para voltar a Portugal e é nesse momento que começa a luzir um interesse de separação da então ex - colônia de Portugal com o País colonizador. O Brasil não aceitaria ser "prisioneiro" de nação alguma.

Em 29 de setembro de 1821 é feito um Decreto onde se estabeleceriam decisões políticas para o Brasil, construídas pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituinte da nação portuguesa juntamente com o rei. A exemplo de algumas questões colocadas neste Decreto estariam: o retorno ao antigo sistema monopolista da exportação dos produtos brasileiros aos portos de Lisboa, Porto e Viana e, o estabelecimento de Lisboa como único centro político e administrativo do Brasil.

A insatisfação dos brasileiros aumenta em relação à sua condição perante Portugal. Os portos já haviam sido abertos para as nações vizinhas, em 28 de janeiro de 1808, logo o Brasil já exportava e importava independentemente do aval de Portugal para outras nações; o País acreditava em uma autonomia.

Em 12 de novembro de 1821 há um confronto entre o Exército Português com o Nacional, a Praça da Piedade vira local de guerra e o ano de 1821 termina com muita tensão.

A 31 de janeiro de 1822 é feita uma nova Junta Governativa, e em 15 de

fevereiro do mesmo ano, a tensão volta à Cidade. É nomeado governador das Armas do Exército Português o tenente-coronel Madeira de Melo, pela Carta Régia de 9 de dezembro de 1821. No mesmo dia 15, o então brigadeiro toma o cargo frente ao governador das Armas interino, Manoel Pedro de Freitas Guimarães. O objetivo de Portugal com essa atitude era manter o império colonial português no Brasil com o reforço militar de Portugal.

A notícia deveria ter passado pela Câmara Municipal, pela Junta Governativa e, até mesmo, pelo interino, não sendo estes avisados, tendo que aceitar as decisões vindas de Portugal.

Luis Henrique Dias Tavares, em a Independência do Brasil em Portugal, coloca que proprietários de escravos, terras, engenhos e arraiais de gado, reclamavam dos juros de agiotagem português; a Bahia hospedava tropas do Exército português superiores em número de oficiais, soldados, armas e munições aos oficiais brasileiros que viviam negados e espezinhados nos regimentos. Foi dessa maneira que a Bahia recebeu a notícia da nomeação do tenente-coronel Madeira de Melo.

O governo da Bahia atendia a uma subordinação da então Junta de Governo Provisório às Cortes, que defendia o ideal constitucionalista, que veio a tomar os brasileiros nesta luta pela Independência. Era aceitar uma monarquia absoluta ou uma monarquia constitucional, a segunda idéia era mais bem vista.

Começa novamente um clima de tensão na Cidade, e o então governador das armas português ameaça reagir a qualquer movimentação subversiva suspeita, sem ao menos comunicar à Junta. Em 19 e 20 de fevereiro de 1822, num novo confronto, ocorrem tiros no Forte de São Pedro, para onde correram as tropas portuguesas, vindas do Forte São Bento. as Mercês, a Praça da Piedade e o Campo da Pólvora viram campo de batalha, o exército português tenta invadir quartéis como Forte de São Pedro, que não é tomado e, o Convento da Lapa. Neste último episódio morreria a Sóror Joana Angélica tentando impedir a entrada do exército, a 19 de fevereiro. Salvador é então tomada pelo exército de Madeira de Melo.

Chega ao Brasil tropas de reforço para o exército Libertador, que partira do Rio de Janeiro em 14 de Julho 1822, comandada pelo Capitão Rodrigo Antônio de Lamare. Os navios que comandava tinham bandeira portuguesa, o que deu condições para prosseguir após ludibriar navios portugueses que chegavam com reforços ao litoral da Bahia e conseguindo um desembarque a 25 de outubro do referido ano, por Maceió.

As tropas partiram para Recife, com o objetivo de buscar mais contingente para o exército, indo em direção à Sergipe (São Cristóvão) e Inhambupe, onde ordena, por carta ao Coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que sejam reunidas todas a forças num sítio denominado Feira do Capuame, para entrada das tropas em Salvador. Quando isso aconteceu já havia sido proclamada a Independência do Brasil a 7 de setembro de 1822.

Depois de reunir todo o seu exército, o coronel Joaquim Pires de Carvalho passa o comando para o general francês Pedro Labatut, começa assim, a defesa e luta pela Independência.

Labatut organiza seu exército formado por oficiais de milícias ou proprietários de terras e engenhos, brancos pobres, lavradores, plantadores de fumo e mandioca, crioulos livres (nascidos no Brasil, filhos de escravos africanos) escravos crioulos e escravos africanos doados pelos senhores de engenho, juntamente com os Voluntários do Pedrão, batalhão formado por vaqueiros sob o comando do frei Maria do Sacramento Brayner. Este exército vem tomando o interior, chegando cada vez mais perto de Salvador.

Madeira de Melo ainda tenta uma contrapartida, tentando fechar o cerco entre a Ilha de Itaparica e Barra do Paraguaçu, sendo ai impedido e combatido pela única mulher a se registrar no Exército brasileiro, Maria Quitéria de Jesus, e seus companheiros do Batalhão dos Periquitos, comandado por José Antônio da Silva Castro.

O general Labatut é deposto após uma conspiração de militares brasileiros e o comando das tropas libertadoras é dado a Joaquim de Lima e Silva. Labatut é preso na Casa de Câmara e Cadeia de Maragogipe (Masmorra do Paço), por conta de desentendimentos com a aristocracia por montar um batalhão de escravos dando condições dos mesmos fugirem.

Aparentemente, o general confiscara e recrutara à força os escravos de alguns senhores portugueses que estavam ausentes, principalmente a família Teixeira Barbosa, e em decorrência disso corriam boatos que qualquer escravo que se oferecesse voluntariamente seria liberto.

Sob o comando de Lima e Silva, a partir de junho de 1823, com a ajuda da Marinha, o mesmo fecha as portas de entrada de materiais de primeira necessidade à Cidade de Salvador, então tomada pelos portugueses.

Assim, com fortes ataques e passando necessidades, o brigadeiro Madeira Melo faz um apelo à Coroa, sendo finalmente derrotado no memorável 2 de julho de 1823, estava declarada a Independência do Brasil na Bahia. O coronel Joaquim de Lima e Silva entra em Salvador triunfante junto aos seus combatentes, entre eles negros libertos e escravos.

Algumas batalhas ficaram na história, como a de Pirajá em 08 de novembro de 1822, em que o Exército brasileiro resiste aos ataques portugueses e são derrotados pelo general Labatut, homenageado com o Panteon, localizado no próprio bairro.

Considerando que o festejo do Dois de Julho relembra, sobretudo, a presença do povo baiano nessa luta – nas figuras do caboclo e da cabocla que representam o índio e o povo brasileiro e a figura feminina e da liberdade sob a forma da índia Catarina Paraguaçu.

Considerando que além de ser feriado estadual, o 2 de Julho passando a ser desde 2006 Bem Imaterial do Estado.
Considerando que no dia 05 de julho o caboclo e a cabocla retornam para o "Panteon da Liberdade", localizado no Largo da Lapinha, onde os carros ficam guardados ao longo do ano, sem acesso da população e dos turistas.

Considerando que o acesso a bens culturais e históricos é um Direito de todo e qualquer cidadão consubstanciado no Art. 215 da Constituição federal, a fim de permanecer viva na memória do povo a sua história.

Considerando que as festividades do dois de julho tem se revelado atrativo turístico dado a sua relevância histórica na libertação do Estado brasileiro de Portugal, gerando renda a população e ao Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique Carneiro que transforme a casa da cabocla, na Lapinha, em local de visitação pública, incluindo no roteiro turístico de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 48/10

Considerando que a Batalha de Pirajá ocorreu no contexto histórico da Independência do Brasil, na então Província da Bahia, em 08 de novembro de 1822.

Constituiu-se em um embate decisivo entre o Exército Pacificador e as forças portuguesas, nomeadamente a Legião Constitucional, com a vitória brasileira, consolidando a situação de derrota política e militar dos portugueses na Bahia. Tais fatores iriam contribuir para a Independência da Bahia, deflagrada a 02 de julho de 1823.

Do lado português estava o militar Inácio Luís Madeira de Mello, principal arma da nação portuguesa para impedir a Independência do Brasil. Pelos

baianos, Pierre Labatut, militar nascido em Cannes, na Riviera francesa, que antes de chegar à Bahia combateu na guerra da Independência dos Estados Unidos, com o general Marie-Joseph du Motier, o famoso Marquês de La Fayette, e ainda lutou na Colômbia ao lado de Simon de Bolívar, um dos principais libertadores da América.

Pirajá constituía para a força brasileira ponto chave da defesa, por sua posição dominante. Por ela passava a tradicional estrada das Boiadas, ligando Salvador com o norte da Bahia. A posse de Pirajá representava, para os patriotas, o domínio da enseada de Itapagipe e, o corte da entrada de víveres e de gado para o abastecimento de Salvador.

Ciente da relevância de Pirajá, Madeira de Melo procurou controlá-lo. O seu plano de ação para 08 novembro de 1822 consistia em atacar o Exército Patriota em sua base de operações, Pirajá, dividindo-o em duas partes, destruir uma parte e obrigar o restante a retirar-se na direção do norte. Dessa forma, esperava romper o cerco de Salvador e ter acesso ao sertão.

Ao amanhecer do dia 8, a Infantaria portuguesa desembarcou em Itacaranha e Plataforma, chefiada pelo Coronel João de Gouveia Osório, comandante da Legião Constitucional Lusitana. Ao mesmo tempo outras tropas atacaram Cabrito, ameaçando a retaguarda brasileira. Para lá acorreram reforços. Os nossos bravos, apoiados no Coqueiro, Bate-Folha e em São Caetano, resistiram.

O efetivo de Madeira de Mello englobava os 1º e 2º batalhões da Legião Constitucional, os 4º e 10º regimentos de Infantaria, e um contingente de Artilharia. Combateram cinco horas, sem um resultado decisivo. Depois, um violento ataque de Madeira de Melo quase rompeu a linha brasileira, ameaçada de ser dividida em duas partes.

As colunas inimigas já progrediam sobre as alturas de Pirajá quando o Coronel Barros Falcão, para evitar o envolvimento ordenou a retirada, mas o corneteiro Luís Lopes, num rasgo de iniciativa, ao invés de obedecer, tocou, com toda a firmeza: "Cavalaria, avançar!" As tropas portuguesas vacilaram surpresas e, em seguida, ouviram o segundo toque: "Cavalaria, degolar!" Hesitantes, os inimigos recuaram, enquanto os brasileiros, animados, avançavam, perseguindo-os a ponta de baionetas, levando-os de roldão até a praia onde embarcaram em desordem.

Os portugueses retornaram aos quartéis do Centro da capital e foram derrotados finalmente no 02 de julho de 1823 pelo avanço das tropas de Itaparica, Cachoeira, Santo Amaro e São Francisco do Conde que lutaram em apoio a Salvador.

Considerando que a luta que teria durado oito horas, teve muito mais do que importância estratégica para entrar para a história. Foi na Batalha de Pirajá que ocorreu um dos mais curiosos fatos de um combate histórico e com isso ela se tornou tema de filme, de literatura, e até o Hino ao 2 de Julho (Hino Oficial do Estado da Bahia) comenta do fato inusitado que marcou a batalha. É o famoso toque de corneta entoado de forma contrária às recomendações do comando, que teria mudado o resultado do combate.

Considerando que o bairro é um dos mais antigos de Salvador, que surgiu a partir de engenhos de açúcar e das primeiras missões jesuíticas que aportaram na Bahia no período da colonização, conforme o historiador Luís Henrique Dias Tavares: "Na Ribeira de Pirajá os jesuítas estabeleceram nos primeiros anos de colonização a aldeia de São João de Plataforma, dando início às primeiras experiências de catequese. Ali surgiram os primeiros engenhos de açúcar, como o de El-Rei ou Pirajá. Pelas colinas de Pirajá corria a mais antiga via de penetração para o interior do país, a Estrada das Boiadas. A enseada do Cabrito oferecia, por outro lado, o único abrigo verdadeiramente seguro para as naus, nas vizinhanças da cidade".

Considerando que a região de Pirajá, onde ocorreu um dos momentos mais importantes para o surgimento da nação brasileira, reúne os bairros de Cabrito, Campinas e Pirajá, com população significativa e comercio expressivo para o desenvolvimento local e por ser um local de história do povo brasileiro estimulando o turismo.

Considerando que o bairro de Pirajá representa um lugar, carente de serviços públicos essenciais, de infra-estrutura urbana e sem opções de lazer ou entretenimento para crianças e jovens da comunidade;

considerando que a inscrição da Festa Labatut, em Pirajá, no Registro Especial do Patrimônio Imaterial do Estado da Bahia representa a preservação e a ampla divulgação e promoção, sob a forma de publicações, exposições, vídeos, filmes, meios multimídia e outras formas de linguagem promocional pertinentes, das informações registradas, franqueando-as à pesquisa qualificada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Cultura do Estado da Bahia, Márcio Meireles, que, através do IPAC - Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia registre a Festa de Labatut, em Pirajá, no Registro Especial do Patrimônio Imaterial do Estado da Bahia conforme a Lei estadual nº. 8.895, de 16 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 49/10

Considerando que no dia 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I proclama a independência em uma viagem de volta de Santos para São Paulo. Esse dia é considerado a data da emancipação do Brasil como nação, o dia da Independência. Entretanto, durante algum tempo ocorreram lutas em diversos pontos do território brasileiro contra tropas portuguesas, que defendiam a continuidade da dominação de Portugal sobre o Brasil.

A libertação de Salvador do domínio de tropas portuguesas foi longa e difícil. Na realidade, as lutas contra as forças portuguesas do Brigadeiro Madeira de Melo, a mais alta autoridade militar da província, começaram a crescer desde 1821. Com a independência proclamada por Dom Pedro, os conflitos aumentaram.
A historia da batalha do 2 de Julho se inicia ainda no ano de 1821, ano em que fora constituída a Junta Governativa (Junta Provisória do Estado da Bahia), resultantes da Assembléia Revolucionária que se reunia para administrar as Províncias de acordo com as Cortes de Lisboa, e o Brasil condecorado Reino Unido de Portugal. Até ai, no país, portugueses e brasileiros se encontravam "unidos". Mas essa condição não duraria muito tempo.
Logo D. João VI recebe um mandato para voltar a Portugal e é nesse momento que começa a luzir um interesse de separação da então ex - colônia de Portugal com o país colonizador. O Brasil não aceitaria ser "prisioneiro" de nação alguma.

Em 29 de Setembro de 1821 é feito um decreto onde se estabeleceriam decisões políticas para o Brasil, construídas pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituinte da nação Portuguesa juntamente com o rei. A exemplo de algumas questões colocadas neste decreto estariam: o retorno ao antigo sistema monopolista da exportação dos produtos brasileiros aos portos de Lisboa, Porto e Viana e, o estabelecimento de Lisboa como único centro político e administrativo do Brasil.

A insatisfação dos brasileiros aumenta em relação à sua condição perante a Portugal. Os Portos já haviam sido abertos para as nações vizinhas, em 28 de janeiro de 1808, logo o Brasil já exportava e importava independentemente do aval de Portugal para outras nações; o País acreditava em uma autonomia.
Em 12 de novembro de 1821 há um confronto entre o exército Português com o Nacional, a Praça da Piedade vira local de guerra e o ano de 1821 termina com muita tensão.

A 31 de Janeiro de 1822 é feita uma nova Junta Governativa, e em 15 de Fevereiro do mesmo ano, a tensão volta à cidade. É nomeado Governador das Armas do Exército Português o Tenente-Coronel Madeira de Melo, pela

carta Régia de 9 de dezembro de 1821. No mesmo dia 15, o então Brigadeiro toma o cargo frente ao governador das Armas interino, Manoel Pedro de Freitas Guimarães. O objetivo de Portugal com essa atitude era manter o império colonial português no Brasil com o reforço militar de Portugal.

A notícia deveria ter passado pela Câmara Municipal, pela Junta Governativa e até mesmo pelo interino, não sendo estes avisados, tendo que aceitar as decisões vindas de Portugal.
Luis Henrique Dias Tavares, em a Independência do Brasil em Portugal, coloca que proprietários de escravos, terras, engenhos e arraiais de gado, reclamavam dos juros de agiotagem português; a Bahia hospedava tropas do exército português superiores em números de oficiais, soldados, armas, e munições aos oficiais brasileiros que viviam negados e espezinhados nos regimentos. Foi dessa maneira que a Bahia recebeu a notícia da nomeação do tenente-coronel Madeira de Melo.

O governo da Bahia atendia a uma subordinação da então Junta de Governo Provisório às Cortes, que defendia o ideal constitucionalista, que veio a tomar os brasileiros nesta luta pela independência. Era aceitar uma monarquia absoluta ou uma monarquia constitucional, a segunda idéia era mais bem vista.

Começa novamente um clima de tensão na cidade, e o então governador das armas português ameaça reagir a qualquer movimentação subversiva suspeita, sem ao menos comunicar à Junta. Em 19 e 20 de fevereiro de 1822, num novo confronto, ocorrem tiros no Forte de São Pedro, para onde correram as tropas portuguesas, vindas do Forte São Bento. As Mercês, a Praça da Piedade e o Campo da Pólvora viram campo de batalha, o exército português tenta invadir quartéis como Forte de São Pedro, que não é tomado e, o Convento da Lapa. Neste último episódio morreria a Sóror Joana Angélica tentando impedir a entrada do exército, a 19 de fevereiro. Salvador é então tomada pelo exército de Madeira de Melo.

Chega ao Brasil tropas de reforço para o exército Libertador, que partira do Rio de Janeiro em 14 de Julho 1822, comandada pelo Capitão Rodrigo Antônio de Lamare. Os navios que comandava tinham bandeira portuguesa, o que deu condições para prosseguir após ludibriar navios portugueses que chegavam com reforços ao litoral da Bahia e conseguindo um desembarque a 25 de outubro do referido ano, por Maceió.

As tropas partiram para Recife, com o objetivo de buscar mais contingente para o exército, indo em direção à Sergipe (São Cristóvão) e Inhambupe, onde ordena, por carta ao Coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que sejam reunidas todas a forças num sítio denominado Feira do Capuame, para entrada das tropas em Salvador. Quando isso aconteceu já havia sido proclamada a Independência do Brasil a 7 de Setembro de 1822.

Depois de reunir todo o seu exército, o coronel Joaquim Pires de Carvalho passa o comando para o General francês Pedro Labatut, começa assim a defesa e luta pela independência.
Labatut organiza seu exército formado por oficiais de milícias ou proprietários de terras e engenhos, brancos pobres, lavradores, plantadores de fumo e mandioca, crioulos livres (nascidos no Brasil, filhos de escravos africanos) escravos crioulos e escravos africanos doados pelos senhores de engenho, juntamente com os Voluntários do Pedrão, batalhão formado por vaqueiros sob o comando do Frei Maria do Sacramento Brayner. Este exército vem tomando o interior, chegando cada vez mais perto de Salvador.

Madeira de Melo ainda tenta uma contrapartida, tentando fechar o cerco entre a Ilha de Itaparica e Barra do Paraguaçu, sendo ai impedido e combatido pela única mulher a se registrar no exército brasileiro, Maria Quitéria de Jesus, e seus companheiros do Batalhão dos Periquitos, comandado por José Antônio da Silva Castro.

O General Labatut é deposto após uma conspiração de militares brasileiros e o comando das tropas libertadoras é dado a Joaquim de Lima e Silva. Labatut é preso na Casa de Câmara e Cadeia de Maragogipe (Masmorra do Paço), por conta de desentendimentos com a aristocracia por montar um batalhão de escravos dando condições dos mesmos fugirem.

Aparentemente, o general confiscara e recrutara à força os escravos de alguns senhores portugueses que estavam ausentes, principalmente a família Teixeira Barbosa, e em decorrência disso corriam boatos que qualquer escravo que se oferecesse voluntariamente seria liberto.

Sob o comando de Lima e Silva, a partir de junho de 1823, com a ajuda da marinha, o mesmo fecha as portas de entrada de materiais de primeira necessidade à cidade de Salvador, então tomada pelos portugueses.

Assim, com fortes ataques e passando necessidades, o Brigadeiro Madeira Melo faz um apelo à coroa, sendo finalmente derrotado no memorável 2 de Julho de 1823. Estava declarada a Independência do Brasil na Bahia. O Coronel Joaquim de Lima e Silva entra em Salvador triunfante junto aos seus combatentes, entre eles negros libertos e escravos.

Algumas batalhas ficaram na história, como a de Pirajá em 08 de Novembro de 1822, em que o exército brasileiro resiste aos ataques portugueses e são derrotados pelo general Labatut, homenageado com o Panteon, localizado no próprio bairro.

Considerando que o festejo do Dois de Julho relembra, sobretudo, a presença do povo baiano nessa luta – nas figuras do caboclo e da cabocla que representam o índio e o povo brasileiro e a figura feminina e da liberdade sob a forma da índia Catarina Paraguaçu.

Considerando que além de ser feriado estadual, o 2 de Julho passando a ser desde 2006 Bem Imaterial do Estado.

Considerando que no dia 05 de julho o caboclo e a cabocla retornam para o "Panteon da Liberdade", localizado no Largo da Lapinha, onde os carros ficam guardados ao longo do ano, sem acesso da população e dos turistas.

Considerando que o acesso a bens culturais e históricos é um Direito de todo e qualquer cidadão consubstanciado no Art. 215 da Constituição federal, a fim de permanecer viva na memória do povo a sua história.

Considerando que as festividades do dois de julho tem se revelado atrativo turístico dado a sua relevância histórica na libertação do Estado brasileiro de Portugal, gerando renda a população e ao Município de Salvador.

Considerando que o tombamento é um instituto que tem por finalidade impedir que o bem cultural, caracterizador da história do povo, sofra qualquer intervenções causando danos à sua estrutura física, preservando dessa forma a história da nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao ministro da Cultura, Dr. João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira), que, através do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional realize o tombamento da Casa da Cabocla, na Lapinha, para a preservação do nosso Patrimônio Histórico e Cultural.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 50/10

Considerando que no dia 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I proclama a independência em uma viagem de volta de Santos para São Paulo. Esse dia é considerado a data da emancipação do Brasil como nação, o dia da Independência. Entretanto, durante algum tempo ocorreram lutas em diversos pontos do território brasileiro contra tropas portuguesas, que defendiam a continuidade da dominação de Portugal sobre o Brasil.

A libertação de Salvador do domínio de tropas portuguesas foi longa e difícil. Na realidade, as lutas contra as forças portuguesas do Brigadeiro Madeira de Melo, a mais alta autoridade militar da província, começaram a

crescer desde 1821. Com a independência proclamada por Dom Pedro, os conflitos aumentaram.

A historia da batalha do 2 de Julho se inicia ainda no ano de 1821, ano em que fora constituída a Junta Governativa (Junta Provisória do Estado da Bahia), resultantes da Assembléia Revolucionária que se reunia para administrar as Províncias de acordo com as Cortes de Lisboa, e o Brasil condecorado Reino Unido de Portugal. Até ai, no país, portugueses e brasileiros se encontravam "unidos". Mas essa condição não duraria muito tempo.

Logo D. João VI recebe um mandato para voltar a Portugal e é nesse momento que começa a luzir um interesse de separação da então ex - colônia de Portugal com o país colonizador. O Brasil não aceitaria ser "prisioneiro" de nação alguma.

Em 29 de Setembro de 1821 é feito um decreto onde se estabeleceriam decisões políticas para o Brasil, construídas pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituinte da nação Portuguesa juntamente com o rei. A exemplo de algumas questões colocadas neste decreto estariam: o retorno ao antigo sistema monopolista da exportação dos produtos brasileiros aos portos de Lisboa, Porto e Viana e, o estabelecimento de Lisboa como único centro político e administrativo do Brasil.

A insatisfação dos brasileiros aumenta em relação à sua condição perante a Portugal. Os Portos já haviam sido abertos para as nações vizinhas, em 28 de janeiro de 1808, logo o Brasil já exportava e importava independentemente do aval de Portugal para outras nações; o País acreditava em uma autonomia.

Em 12 de novembro de 1821 há um confronto entre o exército Português com o Nacional, a Praça da Piedade vira local de guerra e o ano de 1821 termina com muita tensão.

A 31 de Janeiro de 1822 é feita uma nova Junta Governativa, e em 15 de Fevereiro do mesmo ano, a tensão volta à cidade. É nomeado Governador das Armas do Exército Português o Tenente-Coronel Madeira de Melo, pela carta Régia de 9 de dezembro de 1821. No mesmo dia 15, o então Brigadeiro toma o cargo frente ao governador das Armas interino, Manoel Pedro de Freitas Guimarães. O objetivo de Portugal com essa atitude era manter o império colonial português no Brasil com o reforço militar de Portugal.

A notícia deveria ter passado pela Câmara Municipal, pela Junta Governativa e até mesmo pelo interino, não sendo estes avisados, tendo que aceitar as decisões vindas de Portugal.

Luis Henrique Dias Tavares, em a Independência do Brasil em Portugal, coloca que proprietários de escravos, terras, engenhos e arraiais de gado, reclamavam dos juros de agiotagem português; a Bahia hospedava tropas do exército português superiores em números de oficiais, soldados, armas, e munições aos oficiais brasileiros que viviam negados e espezinhados nos regimentos. Foi dessa maneira que a Bahia recebeu a notícia da nomeação do tenente-coronel Madeira de Melo.

O governo da Bahia atendia a uma subordinação da então Junta de Governo Provisório às Cortes, que defendia o ideal constitucionalista, que veio a tomar os brasileiros nesta luta pela independência. Era aceitar uma monarquia absoluta ou uma monarquia constitucional, a segunda idéia era mais bem vista.

Começa novamente um clima de tensão na cidade, e o então governador das armas português ameaça reagir a qualquer movimentação subversiva suspeita, sem ao menos comunicar à Junta. Em 19 e 20 de fevereiro de 1822, num novo confronto, ocorrem tiros no Forte de São Pedro, para onde correram as tropas portuguesas, vindas do Forte São Bento. As Mercês, a Praça da Piedade e o Campo da Pólvora viram campo de batalha, o exército português tenta invadir quartéis como Forte de São Pedro, que não é tomado e, o Convento da Lapa. Neste último episódio morreria a Sóror Joana Angélica tentando impedir a entrada do exército, a 19 de fevereiro. Salvador é então tomada pelo exército de Madeira de Melo.

Chega ao Brasil tropas de reforço para o exército Libertador, que partira do Rio de Janeiro em 14 de Julho 1822, comandada pelo Capitão Rodrigo Antônio de Lamare. Os navios que comandava tinham bandeira portuguesa, o que deu condições para prosseguir após ludibriar navios portugueses que chegavam com reforços ao litoral da Bahia e conseguindo um desembarque a 25 de outubro do referido ano, por Maceió.

As tropas partiram para Recife, com o objetivo de buscar mais contingente para o exército, indo em direção à Sergipe (São Cristóvão) e Inhambupe, onde ordena, por carta ao Coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, que sejam reunidas todas a forças num sítio denominado Feira do Capuame, para entrada das tropas em Salvador. Quando isso aconteceu já havia sido proclamada a Independência do Brasil a 7 de Setembro de 1822.

Depois de reunir todo o seu exército, o coronel Joaquim Pires de Carvalho passa o comando para o General francês Pedro Labatut, começa assim a defesa e luta pela independência.

Labatut organiza seu exército formado por oficiais de milícias ou proprietários de terras e engenhos, brancos pobres, lavradores, plantadores de fumo e mandioca, crioulos livres (nascidos no Brasil, filhos de escravos africanos) escravos crioulos e escravos africanos doados pelos senhores de engenho, juntamente com os Voluntários do Pedrão, batalhão formado por vaqueiros sob o comando do Frei Maria do Sacramento Brayner. Este exército vem tomando o interior, chegando cada vez mais perto de Salvador.

Madeira de Melo ainda tenta uma contrapartida, tentando fechar o cerco entre a Ilha de Itaparica e Barra do Paraguaçu, sendo ai impedido e combatido pela única mulher a se registrar no exército brasileiro, Maria Quitéria de Jesus, e seus companheiros do Batalhão dos Periquitos, comandado por José Antônio da Silva Castro.

O General Labatut é deposto após uma conspiração de militares brasileiros e o comando das tropas libertadoras é dado a Joaquim de Lima e Silva. Labatut é preso na Casa de Câmara e Cadeia de Maragogipe (Masmorra do Paço), por conta de desentendimentos com a aristocracia por montar um batalhão de escravos dando condições dos mesmos fugirem.

Aparentemente, o general confiscara e recrutara à força os escravos de alguns senhores portugueses que estavam ausentes, principalmente a família Teixeira Barbosa, e em decorrência disso corriam boatos que qualquer escravo que se oferecesse voluntariamente seria liberto.

Sob o comando de Lima e Silva, a partir de junho de 1823, com a ajuda da marinha, o mesmo fecha as portas de entrada de materiais de primeira necessidade à cidade de Salvador, então tomada pelos portugueses.

Assim, com fortes ataques e passando necessidades, o Brigadeiro Madeira Melo faz um apelo à coroa, sendo finalmente derrotado no memorável 2 de Julho de 1823. Estava declarada a Independência do Brasil na Bahia. O Coronel Joaquim de Lima e Silva entra em Salvador triunfante junto aos seus combatentes, entre eles negros libertos e escravos.

Algumas batalhas ficaram na história, como a de Pirajá em 08 de Novembro de 1822, em que o exército brasileiro resiste aos ataques portugueses e são derrotados pelo general Labatut, homenageado com o Panteon, localizado no próprio bairro.

Considerando que o festejo do Dois de Julho relembra, sobretudo, a presença do povo baiano nessa luta – nas figuras do caboclo e da cabocla que representam o índio e o povo brasileiro e a figura feminina e da liberdade sob a forma da índia Catarina Paraguaçu.

Considerando que além de ser feriado estadual, o 2 de Julho passando a ser desde 2006 Bem Imaterial do Estado.

Considerando que no dia 05 de julho o caboclo e a cabocla retornam para o "Panteon da Liberdade", localizado no Largo da Lapinha, onde os carros ficam guardados ao longo do ano, sem acesso da população e dos turistas.

Considerando que o acesso a bens culturais e históricos é um Direito de todo e qualquer cidadão consubstanciado no art. 215 da Constituição federal, a fim de permanecer viva na memória do povo a sua história.;

considerando que as festividades do dois de julho tem se revelado atrativo turístico dado a sua relevância histórica na libertação do Estado brasileiro de Portugal, gerando renda a população e ao Município de Salvador.

Considerando que o tombamento é um instituto que tem por finalidade impedir que o bem cultural, caracterizador da história do povo, sofra qualquer intervenções causando danos à sua estrutura física, preservando dessa forma a história da nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Cultura do Estado da Bahia, Márcio Meireles, que, através do IPAC - Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia realize o tombamento da Casa da Cabocla, na Lapinha, para a preservação do nosso Patrimônio Histórico e Cultural.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/10

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Constituição Federal de 1988, artigo 205.

O Direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas. No Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, antes disso o Estado não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade à todos os brasileiros, o ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado àqueles que não podiam pagar. Durante a Constituinte de 1988 as responsabilidades do Estado foram repensadas e promover a educação fundamental passou a ser seu dever.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao . presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Alan Sanches, que seja implantado e/ou oferecido a todos os funcionários, assessores e vereadores desta capital baiana o curso de especialização, *Desenvolvimento de Líderes* – Pós Graduação – em convênio com a Universidade do Estado da Baiana – UNEB. Assim como já houve em outras administrações passadas.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
PAULO CÂMARA

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: CMS 14/2010
PROCESSO DE ORIGEM: CMS 0332/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: LUCIANA COSTA DA SILVA DIAS
OBJETO: Fornecimento de carimbos, por demanda, para o exercício de 2010.
PRAZO: Até 31/12/2010, contados a partir da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.888,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.30 - 000
DATA ASSINATURA: 01/03/2010
ASSINAM: Alan Sanches – CMS
Luciana Costa da S. Dias – Contratada
TESTEMUNHAS: Marlene Sá
Joel Gonçalves

Movimento "Afirme-se" defende políticas afirmativas

Militantes pedem apoio dos vereadores

Representantes da "Campanha Nacional Afirme-se" compareceram ao Plenário Cosme de Farias, na tarde de terça-feira (16), para solicitar aos vereadores apoio ao movimento que defende a implantação de políticas públicas para as minorias.

O líder da campanha na Bahia, Walter Altino, explica que o movimento tem o objetivo de publicar, em grandes veículos de comunicação, propagandas que mostrem ações afirmativas necessárias para a inclusão social. "As cotas nas universidades públicas ainda é um tema que gera muita polêmica. É importante esclarecer e orientar a população. Essa campanha busca assegurar os direitos das minorias", afirma.



Valdemiro Lopes

Vereadora Olívia Santana

A vereadora Olívia Santana (PCdoB) se solidarizou com a proposta e ressaltou o seu empenho para que os vereadores e a sociedade também colaborem e abracem a causa. "É importante que todos participem. Não podemos combater o racismo e a exclusão sem ter o apoio da grande mídia nacional".

Para o vereador Gilmar Santiago (PT), a melhor forma de a Casa Legislativa contribuir é acelerando a votação de projetos que dizem respeito às questões das políticas afirmativas. Gilmar Santiago cita como exemplo uma de suas propostas que cria cotas para afro–descendentes nos concursos públicos do poder municipal.

"De olho na Rua"

Câmara sedia exposição fotográfica

O Centro de Cultura da Câmara abriga, até a próxima sexta-feira (19), a exposição fotográfica "De olho na Rua". O evento, requerido pela vereadora Marta Rodrigues (PT), tem o objetivo de mostrar a fotografia cotidiana como uma linguagem de expressão estética, artística e educativa. Os trabalhos fotográficos da amostra são resultados de oficinas realizadas pela Associação Comunitária da Meireles e Pero Vaz Velho.







Fotos: Arnaldo A. de Jesus

ARTIGO

Plano de Saúde dos Servidores Municipais



A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Lei Complementar nº01/2010, autorizativo que dispõem: "Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativos a contratarem serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para servidores públicos municipais e dá outras providencias", encaminhado pelo executivo municipal.

Os servidores públicos estavam há muito tempo aguardando o envio desta mensagem. Porém, é importante tecermos algumas considerações, como a necessidade de constar na referida mensagem a criação do Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores, assim como a do Conselho de Saúde dos Servidores e a formação de uma Comissão Tripartite envolvendo representantes dos Servidores Públicos, Câmara Municipal e do Governo Municipal, para, em consonância com o Chefe do Poder Executivo, construir um regulamento do referido Plano para posteriormente ser encaminhado à Câmara.

Acontece que as emendas ao Projeto não foram sequer debatidas. Além disso, sentimos a necessidade de compreender com maior clareza de quanto será o aporte financeiro do município e dos servidores públicos, levando em consideração os percentuais de contribuição direta nas despesas de Assistência à Saúde, através de credenciamentos que deverão constar no regulamento do Sistema de Saúde e que deveriam ser sinalizados na mensagem, ficando em aberto a assistência à maternidade, direito à UTI, o atendimento de Urgência e Emergência.

Como houve diálogo democrático entre as lideranças sindicais e o governo municipal, este sempre preocupado com a situação vivida pelos servidores, certamente na regulamentação da Lei, com estas ponderações feitas, espera-se que os pensionistas sejam incluídos na assistência à saúde.

Compromissada com as políticas públicas sociais, como saúde, previdência e outras, a bancada do PDT votou favorável ao Projeto, porém acreditando na formação do Conselho de Saúde dos Servidores, que dará o suporte necessário para o pleno funcionamento do plano de saúde.

Vereador Odiosvaldo Vigas (PDT)
Presidente da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador